



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

1

Terça-feira • 16 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 2913

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Saubara publica:

- **Edital Nº 018/2021 - Processo Seletivo Simplificado** - Torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado com vista à contratação temporária de profissionais para os Cargos abaixo especificados, para atendimento de necessidades de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Edital



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



EDITAL Nº 018/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal de Saubara – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem o Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 11, de 03 de julho de 2013,

Considerando ser dever da Administração Municipal oferecer aos seus munícipes e à população em geral os Serviços Públicos de qualidade, necessários ao atendimento de suas demandas, com regularidade e eficiência;

Considerando a necessidade de manutenção e ampliação dos Serviços de atendimento médico prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, à população em geral e aos visitantes e veranistas, na Sede e nos Distritos do Município, o que exige a contratação de profissionais especializados e experientes, para o desenvolvimento, com zelo e dedicação das diversas atividades de suas competências;

Considerando que o Concurso Público realizado no final do exercício de 2016, foi ANULADO pelo Decreto Municipal nº 0447, de 27 de dezembro de 2018, mas apesar de ter sido reconhecido pelo Poder Judiciário, ainda continua “sub-júdice”, por conta de Mandados de Segurança e outras ações, ainda não julgados;

Considerando a existência de servidores aposentados, em gozo de férias; de licença sem vencimentos; de licença maternidade; de licença prêmio e afastados de suas atividades por comorbidades e por ser gestante, em razão da Pandemia do Novo Coronavírus, causador do COVID-19;

Considerando, que a quantidade de profissionais do quadro Efetivo do Município, é insuficiente para o pleno desenvolvimento das atividades de toda a Administração Pública Municipal, sobretudo na área médico-hospitalar;



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



Considerando que as Legislações Federal e Municipal autorizam a Contratação Temporária de pessoal, pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, em situações excepcionais;

Considerando por fim, que apesar do art. 4º da Lei Municipal nº 011/2013, autorizar a prorrogação dos contratos e a recontração de uma mesma pessoa, por diversos períodos distintos em situações excepcionais, e que, por conta da Pandemia do COVID-19, muitos Contratos não poderão ser prorrogados, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado** com vista à contratação temporária de profissionais para os Cargos abaixo especificados, para atendimento de necessidades de excepcional interesse público, na **Secretaria Municipal de Saúde**, por tempo determinado, em **Regime Especial de Direito Administrativo – REDA**:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de profissionais, para atendimento de necessidades de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde, está sendo feito com respaldo no Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; na Lei Orgânica do Município de Saubara e na Lei Municipal nº 11, de 03 de julho de 2013.
2. Os candidatos selecionados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados por tempo determinado, pelo período de até 02 (dois) anos, a partir de 01 de dezembro de 2021, pelo **Regime Especial de Direito Administrativo – REDA**, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com possibilidade de prorrogação por igual período não superior a 02 (dois) anos, nos termos do que dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 11, de 03 de julho de 2013.
3. O “Currículo Vitae” acompanhado dos títulos e certificados; de uma cópia do documento de identificação e do comprovante de residência, deverá ser entregue, juntamente com a “Ficha de



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



Inscrição”, com a indicação do Cargo ao qual o Candidato pretende concorrer, no período de 18 a 24 de novembro de 2021, por via presencial, das 08:00 hs. às 12:00 hs. e das 14:00 hs. às 17:00 hs., diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Rio do Banho, s/n, Centro, ou encaminhado para o e.mail: **smssaubara@gmail.com**, em virtude das medidas restritivas em decorrência da Pandemia do COVID-19.

4. A descrição das atividades, a carga horária e a remuneração de cada cargo deverão ser compatíveis com o estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Saubara e no Plano de Cargos e Salários do Município de Saubara, observadas as peculiaridades previstas em legislação específica.
5. Todos os profissionais a serem contratados, deverão submeter-se aos termos dos Decretos Municipais e Normas Internas das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Saubara, bem como do Governo do Estado da Bahia e do Ministério da Saúde, de enfrentamento e controle à disseminação do Novo Coronavírus, causador do COVID-19, em vigor.

II – CARGOS/FUNÇÕES E VAGAS

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS
Agente Administrativo	07
Assistente Administrativo	01
Assistente Social	02
Atendente de Farmácia	06
Auxiliar de Farmácia	01
Auxiliar de Saúde Bucal	05
Auxiliar de Serviços Gerais	14
Cozinheiro(a)	06
Dentista	05
Enfermeiro(a)	15
Fisioterapeuta	01
Fonoaudiólogo(a)	01
Guarda Municipal	14
Médico(a) Clínico(a)	09
Médico(a) Ginecologista	01
Médico(a) Ortopedista	01
Médico(a) Pediatra	01

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**

Médico(a) Psiquiatra	01
Médico(a) Ultrassonografista	01
Médico (a) Veterinário(a)	01
Motorista	11
Nutricionista	01
Psicólogo(a)	01
Recepcionista	10
Técnico(a) em Enfermagem	29
Técnico(a) em Enfermagem Laboratorial	01
Técnico(a) em Radiologia	02
Técnico(a) em Vigilância Sanitária	01
Tecnólogo(a) em Radiologia	01

III - DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

O candidato só será selecionado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital, e investido no Cargo/Função, se atender às seguintes exigências:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- b) não ter registro de antecedentes criminais;
- c) possuir Escolaridade compatível com o Cargo/Função;
- d) possuir Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso, relacionado ao Cargo/Função, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e devidamente registrado;
- e) não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão, em cargo ou emprego ocupado anteriormente no Serviço Público nas esferas, Federal, Estadual ou Municipal;

IV – DA ANÁLISE CURRICULAR

1. O Processo Seletivo Simplificado para todos os cargos, será constituído de uma ÚNICA ETAPA: análise curricular e constatação de experiência profissional através de títulos e certificados, e, se necessário, entrevista e prova prática, de caráter eliminatório e classificatório.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



2. A análise curricular e de títulos será feita pela Equipe da Administração Superior da Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e do Chefe de Gabinete da Prefeita, visando aferir o perfil e a experiência profissional do candidato.
3. Será objeto da análise curricular a identificação das competências e habilidades; nível de escolaridade; titulação; cursos e experiência acumulada, sobretudo na Administração Pública, necessárias para preenchimento do cargo temporário pleiteado.
4. Para os Cargos da área Médica, cujos Cursos foram realizados em outros Países, necessário apresentar a comprovação do reconhecimento e aprovação do Certificado ou do Diploma pelo Conselho Regional de Medicina ou Órgão competente.

V – DA CLASSIFICAÇÃO/CONTRATAÇÃO

1. A classificação do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e a exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas previsto no presente Edital.
2. Os candidatos selecionados serão convocados por telefone ou e-mail, para preencherem a “Ficha Cadastral” e apresentação de cópia dos documentos necessários à elaboração do Contrato, devendo se submeterem a uma avaliação médica admissional, no Hospital do Município em data e hora a ser determinado.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



1. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato;
2. Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado deste Processo Seletivo Simplificado.
3. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as publicações no Diário Oficial do Município de Saubara;
4. A Prefeita Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

Gabinete da Prefeita Municipal de Saubara-Estado da Bahia, 16 de novembro de 2021.

**Márcia Mendes Oliveira de Araújo
Prefeita Municipal**

**Mailda Araújo de Jesus
Secretária Municipal de Saúde**